



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N.º 1313/2007

JARDIM, 04 DE JUNHO DE 2007.

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL  
AOS FUNCIONÁRIOS DO PODER  
LEGISLATIVO, E DÁ OUTRA  
PROVIDENCIAS.**

**EVANDRO ANTONIO BAZZO**, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reposição salarial linear, correspondente a 4,0% (quatro por cento), do salário base, aos funcionários do Poder Legislativo de Jardim, a contar de 1º Maio de 2007.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Evandro Antonio Bazzo**  
**Prefeito Municipal**